



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00031/2022 AO CONTRATO Nº 000109/2022

(Construção de galpão de triagem de resíduos sólidos, mediante tomada de preço nº 00001/2022 e 00002/2022 fracassadas. Localizado na zona rural no sítio grande ou montevidéu no município de Nova Floresta – PB, conforme o projeto completo e planilha.).

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO Nº 00031/2022 AO CONTRATO Nº 000109/2022 – CPL, E DO TOMADA DE PREÇO 00005/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08 PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, MEDIANTE TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2022 E 00002/2022 FRACASSADAS. LOCALIZADO NA ZONA RURAL NO SÍTIO GRANDE OU MONTEVIDÉU NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA – PB, CONFORME O PROJETO COMPLETO E PLANILHA, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA:

Pelo presente instrumento e na forma de direito de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, Estado da Paraíba, representada por seu Prefeito Constitucional, Sr. **Jarson Santos da Silva**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, Nº 90 – Centro – Nova Floresta – PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360.326997 SSP/SP, denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a **Construtora Alicerce LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08**, situada na Avenida Amintas Barros, 4404, Sala 108 – Bairro Lagoa Nova – Natal – Rio Grande do Norte, doravante denominado (a) de CONTRATADO (A), ajuste entre si, em conformidade com a Lei nº 8666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato do acréscimo de valor Contratação dos serviços de empresa para construção civil para Construção de galpão de triagem de resíduos sólidos, localizado na zona rural no sítio grande ou montevidéu no município de Nova Floresta – PB, conforme o projeto completo e planilha. Firmado entre as mesmas partes 05 de julho de 2022, que a partir deste ficaram acordados com o **TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE VALOR CONTRATUAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes.

Considerando a previsão legal, contida no artigo 65 incisos I e II e § 1º da Lei 8.666/93, de que os contratos administrativos podem ser alterados a fim de “restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justar do acréscimo de valor do contrato em vigência, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato” devido mudança nos valores dos insumos do da Tabela SINAPI utilizado no projetos está baixo do valor prática no mercado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo ao contrato decorre da licitação modalidade **Tomada de Preço Nº00005/2022**, processada nos termos da lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Contratado por força deste Termo Aditivo a partir desta data e nos termos de direito de acordo com as cláusulas do **contrato nº 000109/2022**, continuará fornecendo ao Município conforme objeto: *Contratação de Empresa de Construção Civil* Construção de galpão de triagem de resíduos sólidos, mediante tomada de preço nº 00001/2022 e 00002/2022 fracassadas. Localizado na zona rural no sítio grande ou montevidéu no município de Nova Floresta – PB, conforme o projeto completo e planilha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Por força do presente aditamento o previsto na cláusula terceira. O presente Termo Aditivo ao contrato de valor global valor licitado de **R\$ 233.896,86** (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais, oitenta e seis centavos), o valor do termo aditivo de acréscimo é de **R\$ 58.262,88** (Cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e dois reais, oitenta e oito centavos), no valor global, o valor do referido termo aditivo passará para **R\$ 292.159,74** (duzentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e nove reais, setenta e quatro centavos). O item relacionado abaixo:

Tabela para os itens acréscimo de valores:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant. Com acréscimo em %	Valor licitado	Valor do ACRÉSCIMO	Valor Total do Reajustado
1	Construção de galpão de triagem de resíduos sólidos, mediante tomada de preço nº 00001/2022 e 00002/2022 fracassadas. Localizado na zona rural no sítio grande ou montevidéu no município de Nova Floresta – PB, conforme o projeto completo e planilha.	1	24,91%	R\$ 233.896,86	R\$ 58.262,88	R\$ 292.159,74

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO Objetiva este Termo Aditivo no prazo conforme as cláusulas quartas do contrato e previsto pela Lei 8666/93.

O presente Termo Aditivo terá sua vigência conforme o contrato original no final do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS Permanecem em vigor as demais Cláusulas que não conflitam com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS Dos Itens é previsto na CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

1. Supressão do serviço – 2.2.9. Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos.

Esse serviço não foi executado pela contratada logo após a concretagem das fundações, inclusive as vigas baldrame já foram rebocadas e em suas faces não foi aplicada tinta asfáltica, portanto é absolutamente necessária a supressão desse serviço.

1. Supressão do serviço – 2.2.10. Fundação pré-moldada tipo cálice (c/ colarinho) para pilar pré-moldado (base 1,00 x 1,00 m) e substituição pelo serviço – 2.2.11. Sapata pré-moldada 1,10x1,0x1,0 m.

A empresa Construtora Alicerce LTDA alegou desequilíbrio Econômico-financeiro do contrato nº 00109/2022 - CPL, indicando uma diferença entre os preços contratados e aqueles necessários para a execução das sapatas pré-moldadas, para comprovação de tal fato a contratada apresentou três propostas de mercado anexadas a esse documento com preços atuais.

Sapatas Pré-Moldadas	Contratado	Atual
Quantidade	14 unidades	14 unidades
Preço Unitário	934,93	1.267,51
Preço Total	13.089,02	17.745,14

Verificamos uma diferença de 35,57% entre o preço atual e o contratado, assim consideramos necessária a alteração proposta.



2. Supressão do Serviço – 3.10. Fornecimento e montagem de pilares pré-fabricados, incluso içamento e substituição pelo serviço – 3.12. Pilares pré-moldados de concreto para galpão.

A empresa Construtora Alicerce LTDA alegou desequilíbrio Econômico-financeiro do contrato nº 00109/2022 - CPL, indicando uma diferença entre os preços contratados e aqueles necessários para a execução dos pilares pré-moldados, para comprovação de tal fato a contratada apresentou três propostas de mercado anexadas a esse documento com preços atuais.

A seguir é apresentada uma tabela com as diferenças entre os preços e quantidades dos pilares de concreto, para verificação das condições necessárias para execução do serviço.

Pilares Pré-Moldados	Contratado	Atual
Quantidade	4,20m³	14 unidades
Preço Unitário	R\$ 1.925,08	R\$ 1.746,57
Preço Total	R\$ 8.085,34	R\$ 24.451,98

Observando os valores acima, percebemos uma grande diferença de preços para execução desses pilares. Foram constatadas algumas diferenças entre as seções transversais dos pilares pré-dimensionados e aqueles utilizados nas propostas das empresas especializadas nesse serviço, portanto a diferença pode ser explicada tanto pelo aumento do volume das peças quanto pela atualização dos preços.

A diferença entre o valor contratado e o realmente necessário para execução do serviço foi de 202,42%, assim é praticamente inviável a execução do serviço pelos valores contratados, sendo necessária a alteração proposta.

3. Substituição do serviço – Fornecimento e montagem de vigas pré-fabricadas, incluso içamento, pelos serviços – 3.13. Vigas de Contraventamento; 3.14. Viga tesoura pré-moldada duas águas, 0,20x0,80x0,11m e 3.15. Terças em concreto armado pré-moldado 0,10x0,15x5,15m.

A empresa Construtora Alicerce LTDA alegou desequilíbrio Econômico-financeiro do contrato nº 00109/2022 - CPL, indicando uma diferença entre os preços contratados e aqueles necessários para a execução das vigas pré-moldadas. Para comprovação de tal fato a contratada apresentou três propostas de mercado anexadas a esse documento com preços atuais.

Na tabela a abaixo comparamos os serviços contratados com os necessários para realização do serviço proposto, inclusive com preços atuais.

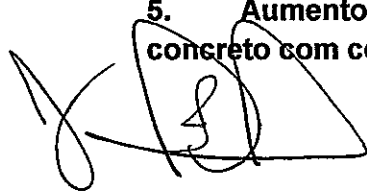
	Quantidade	Preço Unitário	Preço Contratado	Preço Atual
Vigas Pré-moldadas (geral)	13,67 m³	R\$ 1.819,94	R\$ 24.878,58	
Vigas de contraventamento	12 unidades	R\$ 799,44		R\$ 9.593,28
Viga tesoura	7 unidades	R\$ 3.209,70		R\$ 22.467,90
Terças	42 unidades	R\$ 479,06		R\$ 20.120,52
Preço Total			R\$ 24.878,58	R\$ 52.181,70

Em relação às vigas, também verificamos uma grande diferença nos preços contratados e aqueles cotados atualmente (109,75%). Assim se faz necessário as substituições apontadas.

4. Acréscimo do serviço – 3.16. Transporte e Montagem.

Esse serviço deve ser incluído em contrato já que o município de Nova Floresta e as cidades em seu entorno, não possuem indústrias de fabricação e/ou montagem de peças pré-moldadas de concreto com controle tecnológico de qualidade. Sendo assim, se faz necessário o transporte das peças dos grandes centros urbanos do estado da Paraíba ou dos estados vizinhos para este município, bem como a montagem das peças in loco, e o custo dessas operações devem ser repassados ao contratante.

5. Aumento do quantitativo do serviço – 6.3. Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, não armado



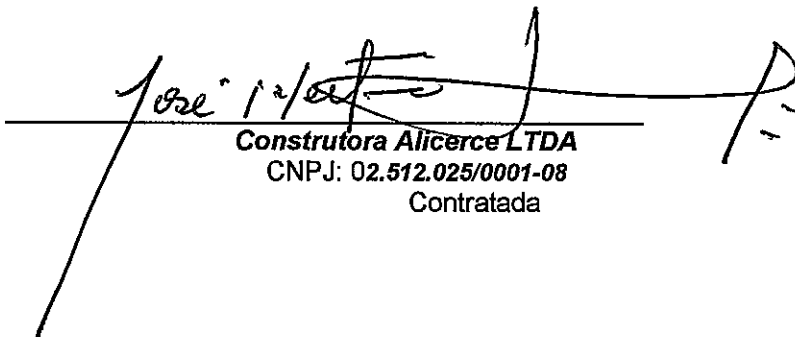
Inicialmente estavam previstas apenas a execução de rampas de acesso ao galpão, mas com a não execução da impermeabilização das vigas baldrame, decidiu-se como forma de proteger as mesmas contra a umidade, a execução de uma calçada de contorno em volta de toda a edificação, portanto, esse foi o motivo para aumento da quantidade desse serviço em relação ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da cidade de Cuité-PB, é competente para dirimir todas as questões oriundas neste contrato renunciando os contratantes a qualquer outro por mais especial que seja e privilegiado que seja. E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas, para que surta os determinados fins e efeitos legais.

Nova Floresta – PB 16 de novembro de 2022



Jarson Santos da Silva
Prefeito Constitucional



Construtora Alicerce LTDA
CNPJ: 02.512.025/0001-08
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: